



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Manoel Tertuliano Pinto, 141, CENTRO – CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº 592/2019, de 19/12/2019

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para colaborar na manutenção e recuperação de estradas rurais de Municípios vizinhos e receber colaboração para os mesmos serviços no Município de Virgínia e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Virgínia, MG, autorizado a participar de mutirões programados para finais de semana para recuperação e manutenção de estradas rurais do Município e de municípios vizinhos.

§ 1º- A participação do Município de Virgínia em mutirões que se realizarão em outros municípios será feita com a disponibilização de máquinas e caminhões, em patrulha(s) mecânica(s), conforme ANEXO I, ou de acordo com a necessidade e programação específica, abastecidos e com os respectivos operadores e condutores, todos sob a coordenação de um encarregado a ser destacado para tal fim.

§ 2º- A alimentação do pessoal disponibilizado será fornecida pelo município que se beneficiará dos serviços.

Art. 2º- Os serviços autorizados consistem em transporte de pedras, cascalho, terra e afins, bem como de todo o material necessário a reparos e recuperação de bueiros, mata-burros, saídas de águas pluviais, pontes, bem como o patrolamento, a escavação de valetas e a produção de material em jazidas de cascalho e de terra.

Art. 3º- Quando os mutirões forem realizados em outros municípios, o atendimento será feito de acordo com a solicitação feita com a antecedência necessária, do Chefe do Executivo do município interessado, por meio de ofício, o qual conterà, no mínimo: relação de máquinas e caminhões necessários, datas e locais da realização dos serviços, nome do encarregado geral do mutirão e formas de contato.

Parágrafo único. Quando os mutirões forem realizados no Município de Virgínia, o procedimento terá a mesma forma que a especificada no “caput”.

Art. 4º- Todas as despesas advindas da participação do Município de Virgínia nos mutirões serão suportadas pelas dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Manoel Tertuliano Pinto, 141, CENTRO – CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Câmara Municipal de Virgínia
Publicação em: 26/12/2019
M. Ribeiro
Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF: 501.075.336-15

Virgínia, 19 de dezembro de 2019.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 19/12/19
smc/ha

Sâmilla Mara Chaves da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Virgínia

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

PATRULHA MECÂNICA

Equipamento	Marca/Ano de fabricação
HOLLAND MOTONIVELADORA	PATROL-NEW HOLLAND RG 140B CATERPILLAR 120K
PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND 12 D
RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND B95B CATERPILLAR 416E
CAMINHÃO I	IVECO – PWR 2673 FORD 1317 – HMN 8722
CAMINHÃO II	WOLKSWAGEN PAC – OXE 5212 IVECO TECTOR- PWR 2680
TRATOR COM BALDE	-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
VEÍCULO LEVE - UTILITÁRIO	UNO MILLE WAY – HLF 9637